DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

**Proposição:** **PLEIC - Projeto de Lei Complementar**
**Número:** **000009/2024**
**Processo:** **10219-00 2024**

**Parecer Antônio Santos de Aguiar - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Projeto de Lei nº 09/2024, de autoria do Nobre Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, que "Dispõe sobre período para seleção competitiva interna."

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso I, alínea "a", compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Casa sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Diante disso, manifesto ciência de todo o processado, do que consta dos seus autos legislativos, bem como dos pareceres jurídicos da Diretoria Jurídica desta Casa, o qual concluiu pela ilegalidade, diante da existência de vício de iniciativa, bem como do nobre vereador Juracy Scheffer o qual concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Preliminarmente, acreditamos que a presente proposição é de competência municipal, visto ser de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição da República.

No que concerne à iniciativa de deflagar o processo legislativo, acredito não haver vício, visto que o objetivo do projeto é tão somente estabelecer o lapso temporal para que ocorra o processo seletivo interno. Desta feita, acreditamos que a presente proposição não cria, retira ou altera direitos, somente regulamenta o período da ocorrência da seleção.

Isto posto, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até deliberação plenária, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 04 de março de 2024.

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P261142


*Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700*
*36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil*
*Home Page: www.camarajf.mg.gov.br* *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*